



ESTADO DE GOIÁS

**Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás**

CNPJ – 02.483.530/0001-63

Telefax- (062)3385-1225

Avenida Araguaia nº 1246 – Setor Central –

Santa Fé de Goiás – GO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

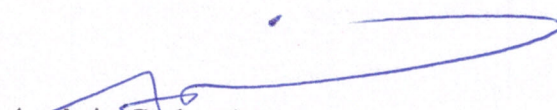
**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar criteriosamente o Projeto de Lei nº 639/2023 de Autoriza o Município de Santa Fé de Goiás/GO a firmar convênio com a associação dos pais, mestres e funcionários do colégio estadual da policia Militar de Goiás - APMF, e dá outras providências.

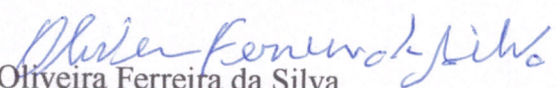
Somos Desfavorável ,

É o nosso Parecer.

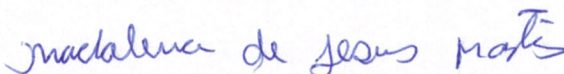
Sala das Comissões, 07 de Novembro de 2023.

  
Antônio Carlos da Silva

- Presidente-

  
Oliveira Ferreira da Silva

- 1º Relator-

  
Madalena de Jesus Martins

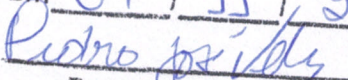
Madalena de Jesus Martins

- 2º Relator-

**APROVADO**

A Secretaria para Providencia

Em 07 / 11 / 2023

  
Pedro Farias

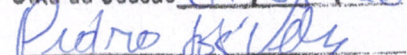
Presidente da Câmara

Apresentado ao plenário e incluído em

"Ordem do Dia" da Sessão

De 07/11/2023

Data da Sessão 07/11/2023

  
Pedro Farias

Presidente da Câmara

DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza o Município de Santa Fé de Goiás/GO a firmar convênio com a Associação dos pais, mestres e funcionários do colégio estadual da polícia Militar de Goiás - APMF, e da outras providências*

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé de Goiás autorizado a firmar convênio com a Associação dos pais, mestres e funcionários do colégio estadual da polícia Militar de Goiás - APMF, com sede no município de Jussara-GO, inscrita no CNPJ-MF 19.965.796/0001-45.

Art. 2º - Fica o município, autorizado a subvencionar à associação em até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, os quais serão repassados diretamente para a conta da associação, mediante transferência bancária para a Conta Corrente do Banco do Brasil S/A, Agencia 0639-4, Conta 19.048-9 ou PIX CNPJ nº 19.965.796/0001-45.

Parágrafo Único — Fica a associação, obrigada a apresentar prestações de contas semestrais dos valores repassados e as respectivas destinações.

Art. 3º - A subvenção financeira poderá ser utilizada para a aquisição de materiais para construções, reformas, de edificações, bem como para o custeio de mão de obra para a execução da construção, reformas ou manutenções prediais que estejam vinculadas APMF.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial de natureza suplementar para a garantia do pagamento da mencionada subvenção, até o limite autorizado pelo art. 2º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO,**  
aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

*Edimilson Alves dos Santos*  
**EDIMILSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**APPROVADO**  
A Secre...  
07/08/2023  
*Edimilson Alves dos Santos*

## JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o presente projeto de lei que Autoriza o Município de Santa Fé de Goiás/GO a firmar convênio com a Associação dos pais, mestres e funcionários do colégio estadual da polícia Militar de Goiás – APMF, de modo a auxiliar essa na consecução de seus objetivos, primando pela segurança pública dos municípios.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matéria pelos Nobres Edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Santa Fé de Goiás-GO, 07 de agosto de 2023.

**REPROVADO**  
A Secretária para providenciar  
em 07/11/2023  
Pedro José Vely  
Presidente da Câmara

*Edimilson Alves dos Santos*  
Edimilson Alves dos Santos  
Prefeito Municipal

**REPROVADO**  
A Secretária para providenciar  
em 07/11/2023  
Pedro José Vely  
Presidente da Câmara